



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PROJETO DE LEI Nº. 019/2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0201	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.1051	Vencimentos e Vantagens Fixas	550.000,00
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	450.000,00
339039.1494	Outros Serviços Terceiros – PJ	500.000,00
	TOTAL	1.500.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0200	Poder Executivo	
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1051	Vencimentos e Vantagens Fixas	550.000,00
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	450.000,00
339039.1494	Outros Serviços Terceiros – PJ	500.000,00
	TOTAL	1.500.000,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 21 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 019/2024, que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, tem como objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no Orçamento vigente. Esta medida é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin.

Motivação: A abertura deste crédito suplementar é motivada pela necessidade de ajustar o orçamento para atender demandas emergenciais e não previstas inicialmente. A saúde pública é uma prioridade para a administração municipal, e a alocação adequada de recursos é fundamental para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços oferecidos à população.

Despesas Detalhadas: Os recursos serão alocados conforme abaixo:

1. Fundação Municipal de Saúde:

- Manutenção dos Serviços de Saúde:
 - Vencimentos e Vantagens Fixas: R\$ 550.000,00
 - Vencimentos e Vantagens Fixas: R\$ 450.000,00
 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ): R\$ 500.000,00

Totalizando: R\$ 1.500.000,00

Fonte dos Recursos: Para dar cobertura ao crédito suplementar, será realizada a redução parcial ou total em igual valor nas seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde:

- Manutenção do Gabinete do Secretário:
 - Vencimentos e Vantagens Fixas: R\$ 550.000,00
 - Vencimentos e Vantagens Fixas: R\$ 450.000,00
 - Outros Serviços de Terceiros – PJ: R\$ 500.000,00

Totalizando: R\$ 1.500.000,00

Justificativa Técnica: A redistribuição dos recursos se faz necessária para adequar o orçamento municipal às novas realidades e exigências da área de saúde. A Fundação Municipal de Saúde precisa de reforço financeiro para cobrir despesas com vencimentos, vantagens fixas e contratação de serviços de terceiros, garantindo assim a manutenção e melhoria dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A alocação dos recursos financeiros provenientes da Secretaria de Saúde para a Fundação Municipal de Saúde é uma medida estratégica para otimizar a gestão orçamentária e assegurar que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, atendendo às demandas mais urgentes e críticas da saúde pública.

Conclusão: A aprovação deste Projeto de Lei é crucial para que o Executivo Municipal possa continuar prestando serviços de saúde de qualidade e com eficiência à população de Paulo Frontin. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto, que visa assegurar a saúde e o bem-estar dos cidadãos do nosso município.

Paulo Frontin/PR, 21 de junho de 2024.

Jamil Pech
Prefeito Municipal